



Município de Bocaina do Sul

EDITAL CHAMADA PÚBLICA - PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR – PNAE

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCAINA DO SUL
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Processo Administrativo nº 22/2025 - Chamada Pública nº 01/2025, para aquisição de gêneros alimentícios diretamente da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural conforme §1º do art.14 da Lei nº 11.947/2009 e Resoluções do FNDE relativas ao PNAE.

A Prefeitura Municipal de Bocaina do Sul, pessoa jurídica de direito público, com sede à Avenida João Assink, nº322, inscrita no CNPJ sob n. 01.606.852/0001-90, representada neste ato pelo Prefeito Municipal, o Senhor João Eduardo Della Justina, no uso de suas prerrogativas legais e considerando o disposto no art.14, da Lei nº 11.947/2009 e nas Resoluções do FNDE relativas ao PNAE, através da Secretaria Municipal de Educação, vem realizar Chamada Pública para aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, destinado ao atendimento do Programa Nacional de Alimentação Escolar/PNAE, durante o período de março de 2025 à março de 2026. Os interessados (Grupos Formais, Informais ou Fornecedores Individuais) deverão apresentar a documentação para habilitação e Projeto de Venda no período de 05/03/2025 à 04/04/2025, às 9 horas, na sede da Secretaria de Educação, localizada a Avenida João Assink nº 456 – Centro – Bocaina do Sul/SC.

1. OBJETO

O objeto da presente Chamada Pública é a aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, para o atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE, conforme especificações dos gêneros alimentícios abaixo:

Item	Produ - Cód	Produto - Descrição	Unida - Descr	Quantid - Requisi	Valores - Unitário	Valores - Total
1	26551	ARAÇÁ, DE PRIMEIRA QUALIDADE, FIRME, INTEGROS, ISENTOS DE SUJIDADES.	KG	200,00	24,33	4.866,00
2	26552	AGRIÃO, INTEGRO, ISENTOS DE SUJIDADES OU CORPOS ESTRANHOS	MAÇ	400,00	6,00	2.400,00
3	14679	AIPIM DESCASCADO. CARACTERÍSTICAS: BOA QUALIDADE E TAMANHO MÉDIO. EMBALADOS EM PLÁSTICO DE POLIETILENO TRANSPARENTE.	KG	800,00	10,40	8.320,00
4	26553	ABOBRINHA MENINA OU ITALIANA, DE PRIMEIRA QUALIDADE, INTEGRO, ISENTOS DE SUJEIRAS OU CORPOS ESTRANHOS.	KG	200,00	8,96	1.792,00

**Município de Bocaina do Sul**

5	26554	ALFACE CRESPA, FOLHAS VERDES, HIGIENIZADAS, SEM TRAÇOS DE DESCOLARAÇÃO DE PRIMEIRA QUALIDADE, INTEGRO, ISENTO DE SUJEIRAS OU CORPOS ESTRANHOS. EMBALAGEM PLASTICA POR UNIDADE.	UN	1.500,00	4,40	6.600,00
6	26555	ALFACE LISA, FOLHAS VERDES, HIGIENIZADAS, SEM TRAÇOS DE DESCOLARAÇÃO, DE PRIMEIRA QUALIDADE, INTEGRO, ISENTO DE SUJEIRAS OU CORPOS ESTRANHOS.	UN	800,00	4,40	3.520,00
7	25439	BATATA DOCE, PRODUTO DE PRIMERA QUALIDADE E CLASSIFICADA, COM ASPECTO FIRME, LIVRE DE SINAIS DE GERMINAÇÃO, APODRECIMENTO, RUPTURAS, DEFEITOS, A COLORAÇÃO DEVE SER NORMAL, SEM TERRA E CORPOS ESTRANHOS. TAMANHO MEDIO, EMBALAGEM UNICA, PLASTICA DE POLIETILENO TRANSPARENTES OU EM CAIXA VAZADA LIMPA.	KG	500,00	8,70	4.350,00
8	25440	BATATA INGLESA. PRODUTO DE PRIMEIRA QUALIDADE, NÃO SENDO TOLERADOS OS DEFEITOS INTERNOS E EXTERNOS QUE PREJUDIQUEM O CONSUMO COMO VITRIFICAÇÃO, CORAÇÃO OCO, CORAÇÃO NEGRO, MANCHA CHOCOLATE, ESVERDEAMENTO, BROTAMENTO, RACHADURAS E PODRIDÃO. TAMANHOS MEDIOS E GRANDE.	KG	1.000,00	7,40	7.400,00
9	25441	BATATA SALSA, DE PRIMEIRA QUALIDADE, SEM LESÕES, SEM CORES ANORMAL, COM TAMANHO UNIFORME.	KG	250,00	11,67	2.917,00
10	22741	BERGAMOTA, CASCA INTEGRA E DE COR ALARANJADA, ODOR AGRAVÁVEL E DOCE TAMANHO NO MÍNIMO MÉDIO. EMBALADOS EM PLÁSTICO DE POLIETILENO TRANSPARENTE OU CAIXAS VAZADAS.	KG	1.000,00	10,70	10.700,00
11	25444	BETERRABA, SEM FOLHAS DE PRIMEIRA QUALIDADE, TAMANHO MÉDIO, COM CASCA SÃ, SEM TERRAS E SEM RUPTURAS, DE COR VERMELHO VIVO E COM PELE LISA. EMBALADAS EM PLASTICODE POLIETILENO TRANSPARENTE	KG	400,00	7,71	3.084,00
12	26557	BISCOITO DE PÃO, CASEIRO TRADICIONAL. FABRICADO COM	KG	600,00	22,05	13.230,00



Município de Bocaina do Sul

		MATERIAS PRIMAS DE PRIMEIRA QUALIDADE, RESPEITANDO AS BOAS PRATICAS DE FABRICAÇÃO. SERÁ REJEITADO O PÃO QUEIMADO OU MAL COZIDO/ ASSADO, E EMPREGO DE MATERIAL CORANTE. O ROTULO DEVE CONTER COM NO MINIMO A DENOMINAÇÃO DO PRODUTO, A DATA DE FABRICAÇÃO, DATA DE VALIDADE, E O SELO DE INSPEÇÃO MUNICIPAL, ESTADUAL E FEDERAL, LISTA DE INGREDIENTES, PROCEDENCIA E INFORMAÇÃO NUTRICIONAL. EMBALAGEM PLASTICA COM 1KG					
13	26558	BOLACHA CASEIRA ACONDICIONADA EM EMBALAGEM DE 1KG. NOS SABORES: MILHO, COCO, AMENDOIM E ARARUTA. A EMBALAGEM DEVE APRESENTAR INFORMAÇÃO NUTRICIONAL DO PRODUTO, DATA DE FABRICAÇÃO, PRAZO DE VALIDADE E O SELO DE INSPEÇÃO MUNICIPAL, ESTADUAL E FEDERAL	KG	400,00	22,73	9.092,00	
14	26559	BROCOLIS CHINES, DE PRIMEIRA QUALIDADE, INTEGRO, ISENTO DE SUJEIRAS OU CORPOS ESTRANHOS. EMBALAGEM INDIVIDUAL.	UN	1.000,00	8,86	8.860,00	
15	26560	CAQUI DE PRIMEIRA QUALIDADE, INTEGRO, DE SUJEIRAS OU CORPOS ESTRANHOS.	KG	300,00	12,68	3.804,00	
16	26561	CEBOLA DE CABEÇA, TAMANHO MEDIO, FRESCA DE PRIMEIRA QUALIDADE, INTEGRO, ISENTO DE SUJEIRAS OU CORPOS ESTRANHOS, COM GRAU DE EVOLUÇÃO COMPLETA DO TAMANHO.	KG	800,00	6,71	5.368,00	
17	26562	CENOURA, DE PRIMEIRA QUALIDADE, INTEGRO, ISENTO DE SUJEIRAS OU CORPOS ESTRANHOS. EMBALAGEM COM 3KG	KG	500,00	7,71	3.855,00	
18	25474	CHUCHU. DE PRIMEIRA QUALIDADE, LIVRE DE DEFEITOS E TAMANHO MÉDIO. EMBALADOS EM PLÁSTICO DE POLIETILENO TRANSPARENTE.	KG	400,00	6,65	2.660,00	
19	14663	COUVE-FLOR. CARACTERÍSTICAS: BOA QUALIDADE E LIVRE DE DEFEITOS. EMBALADOS EM PLÁSTICO DE POLIETILENO TRANSPARENTE.	UN	1.000,00	8,05	8.050,00	

**Município de Bocaina do Sul**

20	14662	COUVE MANTEIGA. CARACTERÍSTICAS: VERDE ESCURO, FOLHAS ÍNTEGRAS E FRESCAS. EMBALADOS EM PLÁSTICO DE POLIETILENO TRANSPARENTE.	MAÇ	1.500,00	6,12	9.180,00
21	26563	ERVA CIDREIRA FRESCA PARA CHÁ, DE PRIMEIRA QUALIDADE, ÍNTegro, ISENTO DE SUJEIRAS OU CORPOS ESTRANHOS.	MAÇ	400,00	5,20	2.080,00
22	22725	ESPINAFRE ÍNTegro, ISENTO DE SUJEIRAS OU CORPOS ESTRANHOS	MAÇ	400,00	5,33	2.132,00
23	21157	FEIJÃO PRETO TIPO 1, 1KG. SELECIONADO DA ÚLTIMA SAFRA, CONSTANDO NO MÍNIMO 90% DE GRÃOS NA COR CARACTERÍSTICA, VARIEDADE CORRESPONDENTE DE TAMANHO E FORMATOS NATURAIS, MADUROS, LIMPOS E SECOS. A EMBALAGEM DEVE ESTAR ÍNTACTA, BEM VEDADA E DEVE CONSTAR: DATA DE FABRICAÇÃO DE NO MÁXIMO 1 MÊS DA DATA DE ENTREGA DO PRODUTO.	UN	1.500,00	11,65	17.455,00
24	26564	HORTELÃ FRESCA PARA CHA, DE PRIMEIRA QUALIDADE, ÍNTegro, ISENTO DE SUJEIRAS OU CORPOS ESTRANHOS.	MAÇ	400,00	5,22	2.088,00
25	26565	KIWI, FIRME, DE PRIMEIRA QUALIDADE, ÍNTegro, ISENTODE SUJEIRAS OU CORPOS ESTRANHOS.	KG	600,00	15,00	9.000,00
26	26566	LARANJA COMUM, DE PRIMEIRA QUALIDADE, FIRME, ÍNTegro, ISENTO DE SUJEIRAS OU CORPOS ESTRANHOS.	KG	1.000,00	8,70	8.700,00
27	21179	LIMÃO. CASCA VERDE E ÍNTegra. EMBALADOS EM PLÁSTICO DE POLIETILENO TRANSPARENT.	KG	400,00	12,38	4.952,00
28	26568	MELANCIA, DE PRIMEIRA QUALIDADE, ÍNTegro, ISENTO DE SUJEIRAS, CASCA ÍNTegra, FIRME, LUSTROSA E SEM MANCHAS. NÃO DEVE CONTER SUJIDADES OU CORPOS ESTRANHOS ADERENTES Á SUPERFÍCIE DA CASCA, DEVE ESTAR ISENTO DE UMIDADE EXTERNA ANORMAL, NÃO DEVERÁ TER AROMA E SABOR ESTRANHOS E DEVE ESTAR LIVRE DE RESÍDUOS, EMBALADA EM CAIXA VAZADA LIMPA.	KG	1.000,00	5,08	5.080,00

**Município de Bocaina do Sul**

29	26569	MILHO VERDE, ESPIGAS E GRÃOS UNIFORMES E DE BOA COLORAÇÃO. DE PRIMEIRA QUALIDADE, INTEGRO, ISENTO DE SUJEIRAS OU CORPOS ESTRANHOS. EMBALAGEM COM 10 ESPIGA.	UN	1.000,00	6,75	6.750,00
30	26570	MORANGA CABUTIA, DE PRIMEIRA QUALIDADE, CASCA INTEGRAL, FIRME, LUSTROSA E SEM MANCHAS ESCURAS. NÃO DEVE CONTER SUJIDADES OU CORPOS ESTRANHOS ADERENTES À SUPERFÍCIE DA CASCA, DEVE ESTAR ISENTO DE UMIDADE EXTERNA ANORMAL, AROMA E SABOR DEVE ESTAR LIVRE DE RESÍDUOS. EMBALAGEM EM CAIXA VAZADA LIMPA	KG	1.200,00	7,00	8.400,00
31	25506	MORANGO. CARACTERÍSTICAS: DE PRIMEIRA QUALIDADE, CARNUDO, SUCULENTO, DE COLORAÇÃO VERMELHO-VIVA, ODOR CARACTERÍSTICO, AGRADÁVEL E DOCE. TAMANHO UNIFORME. GRAU DE MATURAÇÃO TAL QUE LHES PERMITA SUPORTAR A MANIPULAÇÃO, O TRANSPORTE E A CONSERVAÇÃO EM CONDIÇÕES ADEQUADAS PARA O CONSUMO MEDIATO E IMEDIATO. EMBALAGEM: CAIXA DE PAPELÃO COM 4 (QUATRO) BANDEJAS PLÁSTICAS TRANSPARENTES. CADA BANDEJA DEVE CONTER EM MÉDIA 300G DE MORANGO.	KG	250,00	12,71	3.177,50
32	26571	MOSTARDA, INTEGRO, DE PRIMEIRA QUALIDADE ISENTO DE SUJIDADES OU CORPOS ESTRANHOS	MAÇ	200,00	5,73	1.146,00
33	26572	PAÇOCA DE PINHÃO. PINHÃO TRITURADO E CONGELADO, INTEGRO, DE PRIMEIRA QUALIDADE, ISENTO DE SUJIDADES OU CORPOS ESTRANHOS. NO ROTULO, IMPRESSO DEVE CONSTAR NO MINIMO: A DENIMINAÇÃO DO PRODUTO, A DATA DE FABRICAÇÃO, DATA DE VALIDADE, LISTA DE IGREDIENTES. EMBALAGEM PLASTICA CONTENDO 1KG	KG	500,00	27,53	13.665,00
34	26585	PÃO DE MILHO, FABRICADO COM MATERIAS PRIMAS DE PRIMEIRA QUALIDADE, RESPEITANDO-SE AS BOAS PRATICAS DE FABRICAÇÃO. EMBALAGEM PLASTICA	UN	200,00	15,00	3.00,00

**Município de Bocaina do Sul**

		CONTENDO 500G. SERÁ REJEITADO O PÃO QUEIMADO OU MAL COZIDO/ASSADO E O EMPREGO DE MATERIAL CORANTE. NO ROTULO IMPRESSO DEVE CONSTAR NO MINIMO; A DENOMINAÇÃO DO PRODUTO, A DATA DE FABRICAÇÃO, DATA DE VALIDADE, LISTA DE IGREDIENTES, PROCEDENCIA E INFORMAÇÃO NUTRICIONAL					
35	21170	PEPINO RASTEIRO. APARÊNCIA FRESCA, TENRA, SEM DEFEITOS E DE COR VERDE. EMBALADOS EM PLÁSTICO DE POLIETILENO TRANSPARENTE	UN	300,00	7,08	2.124,00	
36	30105	PEPINO JAPONES CARACTERISTICAS APARENCIA FRESCA TENRA SEM DEFEITOS DE COR VERDE EMBALADOS EM PLASTICOS DE POLIETILENO TRANSPARENTE	KG	500,00	7,38	3.690,00	
37	21171	PIMENTÃO VERDE. BOA QUALIDADE E LIVRE DE DEFEITOS. EMBALADOS EM PLÁSTICO DE POLIETILENO TRANSPARENTE.	KG	300,00	11,68	3.504,00	
38	16801	REPOLHO TIPO ROXO, FRESCO, DE BOA QUALIDADE. EMBALADOS EM PLÁSTICO DE POLIETILENO TRANSPARENTE. COM APROXIMADAMENTE 2,5KG CADA	UN	200,00	7,08	1.402,00	
39	26587	REPOLHO VERDE, DE PRIMEIRA QUALIDADE, INTEGRO, ISENTO DE SUJIDADES E CORPOS ESTRANHOS. EMBALAGEM PLASTICA INDIVIDUAL.	UN	600,00	7,08	4.248,00	
40	26588	RUCULA, INTEGROS, ISENTO DE SUJIDADES E CORPOS ESTRANHOS	MAÇ	200,00	6,00	1.200,00	
41	21173	TEMPERO VERDE (SALSINHA E CEBOLINHA). BOA QUALIDADE E LIVRE DE DEFEITOS. EMBALADOS EM PLÁSTICO DE POLIETILENO TRANSPARENTE.	MAÇ	2.000,00	4,25	8.500,0	
42	26590	TOMATE CEREJA, DE PRIMEIRA QUALIDADE, COR VERMELHA, FIRME, INTEGRO, ISENTO DE SUJIDADES OU CORPOS ESTRANHOS. SEM SINAIS DE APRODRECIMENTO, APRESENTANDO POLPA FIRME E INTACTA.	KG	150,00	37,05	5.557,50	
43	21174	TOMATE COMUM. BEM FORMADOS, LISOS, LIVRE DE DEFEITOS, COR VERMELHO-VIVO	KG	1.000,00	10,08	10.080,00	



Município de Bocaina do Sul

		(MADURO) E LIGEIRAMENTE MOLES. NÃO SERÃO ACEITOS TOMATES ESTRAGADOS. EMBALADOS EM PLÁSTICO DE POLIETILENO TRANSPARENTE.					
44	30106	TOMATE SALADETTE BEM FORMADOS LISOS LIVRE DE DEFEITOS COR VERMELHO-VIVO(MADURO) E LIGEIRAMENTE MOLES NÃO SERÃO ACEITO TOMATES ESTRAGADOS EMBALADOS EM PLASTICOS DE PLOETILENO TRANSPARENTE	KG	300,00	10,05	3.015,00	
45	21175	VAGEM. APARENCIA FRESCA, TENRA, SEM DEFEITOS, DE COR VERDE OU VERDE COM CONTORNO MARROM. EMBALADOS EM PLÁSTICO DE POLIETILENO TRANSPARENTE.	KG	300,00	17,55	5.265,00	
46	29818	ALHO A GRANEL GRANDE, APARÊNCIA FRESCA E SÃ, COLHIDOS AO ATINGIREM GRAU DE EVOLUÇÃO COMPLETO E PERFEITO ESTADO DE DESENVOLVIMENTO. ISENTOS DE DANOS E DEFEITOS DE NATUREZA FÍSICA OU MECÂNICA, TERRA ADERENTE, SUJIDADES	KG	80,00	38,63	3.080,40	
47	30107	ALHO PORÓ DE PRIMEIRA QUALIDADE SEM DEFEITOS INTERNOS E EXTERNOS QUE PREJUDICAM O CONSUMO COM FOLHAS INTEGRAS LIVRES DE FUNGOS TRANSPORTADOS EMBALADOS EM PLASTICO POLIETILENO TRANSPARENTE	UN	80,00	38,63	3.090,40	

*Valor unitário é o preço a ser pago ao fornecedor da agricultura familiar.

2. FONTE DE RECURSO

Recursos provenientes do PNAE.

3. HABILITAÇÃO DO FORNECEDOR

Os Fornecedores da Agricultura Familiar poderão comercializar sua produção agrícola na forma de Fornecedores Individuais, Grupos Informais e Grupos Formais, de acordo com o Capítulo V da Resolução FNDE que dispõe sobre o PNAE.

3.1. ENVELOPE Nº 001 – HABILITAÇÃO DO FORNECEDOR INDIVIDUAL (não organizado em grupo).



Município de Bocaina do Sul

O Fornecedor Individual deverá apresentar no envelope nº 01 os documentos abaixo relacionados, sob pena de inabilitação:

- I - a prova de inscrição no Cadastro de Pessoa Física - CPF;
- II - o extrato da DAP Física do agricultor familiar participante, emitido nos últimos 60 dias;
- III - o Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar e/ou Empreendedor Familiar Rural para Alimentação Escolar com assinatura do agricultor participante;
- IV - a prova de atendimento de requisitos higiênico-sanitários previstos em normativas específicas; e
- V - a declaração de que os gêneros alimentícios a serem entregues são oriundos de produção própria, relacionada no projeto de venda.

3.2. ENVELOPE Nº 01 – HABILITAÇÃO DO GRUPO INFORMAL.

O Grupo Informal deverá apresentar no Envelope nº 01, os documentos abaixo relacionados, sob pena de inabilitação:

- I - a prova de inscrição no Cadastro de Pessoa Física - CPF;
- II - o extrato da DAP Física de cada agricultor familiar participante, emitido nos últimos 60 dias;
- III - o Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar e/ou Empreendedor Familiar Rural para Alimentação Escolar com assinatura de todos os agricultores participantes;
- IV - a prova de atendimento de requisitos higiênico-sanitários previstos em normativas específicas; e
- V - a declaração de que os gêneros alimentícios a serem entregues são produzidos pelos agricultores familiares relacionados no projeto de venda.

3.3. ENVELOPE Nº 01 – HABILITAÇÃO DO GRUPO FORMAL

O Grupo Formal deverá apresentar no Envelope nº 01, os documentos abaixo relacionados, sob pena de inabilitação:

- I - a prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ;
- II - o extrato da DAP Jurídica para associações e cooperativas, emitido nos últimos 60 dias;
- III - a prova de regularidade com a Fazenda Federal, relativa à Seguridade Social e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS;
- IV - as cópias do estatuto e ata de posse da atual diretoria da entidade registrada no órgão competente;
- V - o Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar, assinado pelo seu representante legal;
- VI - a declaração de que os gêneros alimentícios a serem entregues são produzidos pelos associados/cooperados;
- VII – a declaração do seu representante legal de responsabilidade pelo controle do atendimento do limite individual de venda de seus cooperados/associados;
- VIII - a prova de atendimento de requisitos higiênico-sanitários previstos em normativas específicas.



Município de Bocaina do Sul

4. ENVELOPE Nº 02 – PROJETO DE VENDA

- 4.1. No Envelope nº 02 os Fornecedores Individuais, Grupos Informais ou Grupos Formais deverão apresentar o Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar conforme Anexo VII (modelo da Resolução).
- 4.2. A relação dos proponentes dos projetos de venda será apresentada em sessão pública e registrada em ata após o término do prazo de apresentação dos projetos. O resultado da seleção será publicado 15 dias após o prazo da publicação da relação dos proponentes e no prazo de 30 dias o(s) selecionado(s) será(ão) convocado(s) para assinatura do(s) contrato(s).
- 4.3. O(s) projeto(s) de venda a ser(em) contratado(s) será(ão) selecionado(s) conforme critérios estabelecidos pelo art. 30 da Resolução do FNDE que dispõe sobre o PNAE.
- 4.4. Devem constar nos Projetos de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar o nome, o CPF e nº da DAP Física de cada agricultor familiar fornecedor quando se tratar de Fornecedor Individual ou Grupo Informal, e o CNPJ E DAP jurídica da organização produtiva quando se tratar de Grupo Formal.
- 4.5. Na ausência ou desconformidade de qualquer desses documentos constatada na abertura dos envelopes poderá ser concedido abertura de prazo para sua regularização de até 05 dias, conforme análise da Comissão Julgadora.

5. CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DOS BENEFICIÁRIOS

- 5.1. Para seleção, os projetos de venda habilitadas serão divididos em: grupo de projetos de fornecedores locais, grupo de projetos do território rural, grupo de projetos do estado, e grupo de propostas do País.
- 5.2. Entre os grupos de projetos, será observada a seguinte ordem de prioridade para seleção:
- I – o grupo de projetos de fornecedores locais tem prioridade sobre os demais grupos;
 - II – o grupo de projetos de fornecedores de Região Geográfica Imediata tem prioridade sobre o de Região Geográfica Intermediária, o do estado e o do País;
 - III – o grupo de projetos de fornecedores da Região Geográfica Intermediária tem prioridade sobre o do estado e do país;
 - IV – o grupo de projetos do estado tem prioridade sobre o do País.
- 5.3. Em cada grupo de projetos, será observada a seguinte ordem de prioridade para seleção:
- I – os assentamentos de reforma agrária, as comunidades tradicionais indígenas e as comunidades quilombolas, não havendo prioridade entre estes;
 - a) para efeitos do disposto neste inciso, devem ser considerados Grupos Formais e Grupos Informais de assentamentos da reforma agrária, comunidades quilombolas e/ou indígenas aqueles em que a composição seja de, no mínimo, 50%+1 (cinquenta por cento mais um) dos cooperados/associados das organizações produtivas respectivamente, conforme identificação na(s) DAP(s);
 - b) no caso de empate entre Grupos Formais de assentamentos da reforma agrária, comunidades quilombolas e/ou indígenas, em referência ao disposto no § 2º inciso I deste artigo, têm prioridade organizações produtivas com maior porcentagem de assentados da reforma agrária, quilombolas ou indígenas no seu quadro de associados/cooperados. Para empate entre Grupos



Município de Bocaina do Sul

Informais, terão prioridade os grupos com maior porcentagem de fornecedores assentados da reforma agrária, quilombolas ou indígenas, conforme identificação na(s) DAP(s).

II – os fornecedores de gêneros alimentícios certificados como orgânicos ou agroecológicos, segundo a Lei nº 10.831/2003, o Decreto nº 6.323/2007 e devido cadastro no MAPA;

III – os Grupos Formais sobre os Grupos Informais, estes sobre os Fornecedores Individuais, e estes, sobre Centrais de Cooperativas (detentoras de DAP Jurídica conforme Portarias do MAPA que regulamentam a DAP);

a) no caso de empate entre Grupos Formais, em referência ao disposto no § 2º inciso III deste artigo, têm prioridade organizações produtivas com maior porcentagem de agricultores familiares e/ou empreendedores familiares rurais no seu quadro de associados/ cooperados, conforme DAP Jurídica;

b) em caso de persistência de empate, deve ser realizado sorteio ou, em havendo consenso entre as partes, pode-se optar pela divisão no fornecimento dos produtos a serem adquiridos entre as organizações finalistas.

5.4 Caso não obtenha as quantidades necessárias de produtos oriundos do grupo de projetos de fornecedores locais, estas deverão ser complementadas com os projetos dos demais grupos, em acordo com os critérios de seleção e priorização citados nos itens 5.1 e 5.2.

6. DAS AMOSTRAS DOS PRODUTOS

O(s) fornecedor(es) classificado(s) em primeiro lugar deverão entregar as amostras indicadas no quadro abaixo na Secretaria Municipal de Educação, com sede à Avenida João Assink 456 – Centro de Bocaina do Sul/SC, no dia e hora a serem determinados pela referida Secretaria, para avaliação e seleção dos produtos a serem adquiridos, as quais deverão ser submetidas a testes necessários, imediatamente após a fase de habilitação. O resultado da análise será publicado em 05 dias após o prazo da apresentação das amostras.

Item	Produ - Cód	Produto - Descrição
12	26557	BISCOITO DE PÃO, CASEIRO TRADICIONAL. FABRICADO COM MATERIAS PRIMAS DE PRIMEIRA QUALIDADE, RESPEITANDO AS BOAS PRATICAS DE FABRICAÇÃO. SERÁ REJEITADO O PÃO QUEIMADO OU MAL COZIDO/ ASSADO, E EMPREGO DE MATERIAL CORANTE. O ROTULO DEVE CONTAR COM NO MINIMO A DENOMINAÇÃO DO PRODUTO, A DATA DE FABRICAÇÃO, DATA DE VALIDADE, E O SELO DE INSPENÇÃO MUNICIPAL, ESTADUAL E FEDERAL, LISTA DE INGREDIENTES, PROCEDENCIA E INFORMAÇÃO NUTRICIONAL. EMABALAGEM PLASTICA COM 1KG
13	26558	BOLACHA CASEIRA ACONDICIONADA EM EMBALAGEM DE 1KG. NOS SABORES: MILHO, COCO, AMENDOIM E ARARUTA. A EMBALAGEM DEVE APRESENTAR INFORMAÇÃO NUTRICIONAL DO PRODUTO, DATA DE FABRICAÇÃO, PRAZO DE VALIDADE E O SELO DE INSPEÇÃO MUNICIPAL, ESTADUAL E FEDERAL
33	26572	PAÇOCA DE PINHÃO. PINHÃO TRITURADO E CONGELADO, INTEGRO, DE PRIMEIRA QUALIDADE, ISENTO DE SUJIDADES OU CORPOS ESTRANHOS. NO ROTULO, IMPRESSO DEVE CONSTAR NO MINIMO: A DENIMINAÇÃO DO PRODUTO, A DATA DE FABRICAÇÃO, DATA DE VALIDADE, LISTA DE IGREDIENTES. EMBALAGEM PLASTICA CONTENDO 1KG
34	26585	PÃO DE MILHO, FABRICADO COM MATERIAS PRIMAS DE PRIMEIRA QUALIDADE, RESPEITANDO-SE AS BOAS PRATICAS DE FABRICAÇÃO. EMBALAGEM PLASTICA



Município de Bocaina do Sul

CONTENDO 500G. SERÁ REJEITADO O PÃO QUEIMADO OU MAL COZIDO/ASSADO E O EMPREGO DE MATERIAL CORANTE. NO ROTULO IMPRESSO DEVE CONSTAR NO MINIMO; A DENOMINAÇÃO DO PRODUTO, A DATA DE FABRICAÇÃO, DATA DE VALIDADE, LISTA DE IGREDIENTES, PROCEDENCIA E INFORMAÇÃO NUTRICIONAL

7. LOCAL E PERIODICIDADE DE ENTREGA DOS PRODUTOS

A entrega dos gêneros alimentícios deverá respeitar o cronograma o qual será fornecido pelo setor responsável mensalmente aos agricultores cadastrados.

8. PAGAMENTO

O pagamento será realizado em até 30 (trinta) dias, após a prestação dos serviços e apresentação da nota fiscal, devidamente atestada pelo fiscal responsável, com a data do recebimento definitivo, conforme previsto no Termo de Referência.

9. DISPOSIÇÕES GERAIS

9.1. A presente Chamada Pública poderá ser obtida nos seguintes locais: na Secretaria Municipal de Educação ou através do endereço eletrônico bocainadosul.atende.net.

9.2. Os produtos alimentícios deverão atender ao disposto na legislação sanitária (federal, estadual ou municipal) específica para os alimentos de origem animal e vegetal.

9.3. O limite individual de venda do agricultor familiar e do empreendedor familiar rural para a alimentação escolar deverá respeitar o valor máximo de R\$40.000,00 (quarenta mil reais), por DAP/Ano/Entidade Executora, e obedecerá às seguintes regras:

I - Para a comercialização com fornecedores individuais e grupos informais, os contratos individuais firmados deverão respeitar o valor máximo de R\$40.000,00 (quarenta mil reais), por DAP/Ano/EEx.

II - Para a comercialização com grupos formais o montante máximo a ser contratado será o resultado do número de agricultores familiares inscritos na DAP jurídica multiplicado pelo limite individual de comercialização, utilizando a seguinte fórmula:

Valor máximo a ser contratado = nº de agricultores familiares inscritos na DAP jurídica x R\$ 40.000,00.

Bocaina do Sul, 28 de fevereiro de 2025.

João Eduardo Della Justina



Estado de Santa Catarina



Município de Bocaina do Sul

PREFEITO MUNICIPAL



Estado de Santa Catarina

Município de Bocaina do Sul



PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR – PNAE

ANEXO VII

MODELO DE PROJETO DE VENDA

Modelo proposto para os Grupos Formais

PROJETO DE VENDA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR/PNAE			
IDENTIFICAÇÃO DA PROPOSTA DE ATENDIMENTO AO EDITAL/CHAMADA PÚBLICA Nº			
I – IDENTIFICAÇÃO DOS FORNECEDORES			
GRUPO FORMAL			
1. Nome do Proponente		2. CNPJ	
3. Endereço		4. Município/UF	
5. E-mail	6. DDD/Fone		7. CEP
8. Nº DAP Jurídica	9. Banco	10. Agência Corrente	11. Conta Nº
12. Nº de Associados	13. Nº de Associados de acordo com a Lei nº 11.326/2006		14. Nº de Associados com DAP Física
15. Nome do representante legal		16.CPF	17.DDD/Fone
18. Endereço		19. Município/UF	



II – IDENTIFICAÇÃO DA ENTIDADE EXECUTORA DO PNAE/FNDE/MEC					
1.Nome da Entidade		2. CNPJ		3. Município/UF	
4. Endereço				5. DDD/Fone	
6. Nome do representante e e-mail				7. CPF	
III – RELAÇÃO DE PRODUTOS					
1.Produto	2. Unidade	3. Quantidade	4. Preço de Aquisição*		5. Cronograma de Entrega dos produtos
			4.1. Unitário	4.2. Total	
1					
2					
3					
4					
5					
Obs.: * Preço publicado no Edital n x01/2025xx (o mesmo que consta na chamada pública).					
Declaro estar de acordo com as condições estabelecidas neste projeto e que as informações acima conferem com as condições de fornecimento.					
Local e Data:		Assinatura do Representante do Grupo Formal			Fone/E-mail:



PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR – PNAE

ANEXO VII (continuação)

MODELO DE PROJETO DE VENDA
Modelo Proposto para os Grupos Informais

PROJETO DE VENDA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR/PNAE					
IDENTIFICAÇÃO DA PROPOSTA DE ATENDIMENTO AO EDITAL/CHAMADA PÚBLICA Nº--					
I – IDENTIFICAÇÃO DOS FORNECEDORES					
GRUPO INFORMAL					
1. Nome do Proponente				2. CPF	
3. Endereço			4. Município/UF		5. CEP
6. E-mail (quando houver)			7. Fone		
8. Organizado por Entidade Articuladora () Sim () Não		9. Nome da Entidade Articuladora (quando houver)		10. E-mail/Fone	
II – FORNECEDORES PARTICIPANTES					
1. Nome do Agricultor(a) Familiar	2. CPF	3. DAP	4. Banco	5. Nº Agência	6. Nº Conta Corrente
1					



Município de Bocaina do Sul

2						
3						
4						
5						
6						

III– IDENTIFICAÇÃO DA ENTIDADE EXECUTORA DO PNAE/FNDE/MEC						
1. Nome da Entidade		2.CNPJ		3.Município		
4. Endereço			5.DDD/Fone			
6. Nome do representante e e-mail			7.CPF			
IV – RELAÇÃO DE FORNECEDORES E PRODUTOS						
1. Identificação do Agricultor (a) Familiar		2. Produto	3.Unidade	4.Quantidade	5.Preço de Aquisição* /Unidade	6.Valor Total
						Total agricultor
						Total agricultor
						Total agricultor
Obs.: * Preço publicado no Edital n x01/2025xx (o mesmo que consta na chamada pública).					Total do projeto	
V – TOTALIZAÇÃO POR PRODUTO						



Município de Bocaina do Sul

1.Produto	2.Unidade	3.Quantidade	4.Preço/Unidade	5.Valor Total por Produto	6.Cronograma de Entrega dos Produtos
1					
2					
3					
4					
5					
6				Total do projeto:	
7					
8					
Declaro estar de acordo com as condições estabelecidas neste projeto e que as informações acima conferem com as condições de fornecimento.					
Local e Data:		Assinatura do Representante do Grupo Informal		Fone/E-mail:	
Local e Data:		Agricultores (as) Fornecedores (as) do Grupo Informal		Assinatura	
1					
2					
3					
4					
5					
6					
7					
8					
9					
10					
11					
12					



Estado de Santa Catarina

Município de Bocaina do Sul



PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR – PNAE

ANEXO VII (continuação)

MODELO DE PROJETO DE VENDA (continuação)

Modelo Proposto para os Fornecedores Individuais

PROJETO DE VENDA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR/PNAE		
IDENTIFICAÇÃO DA PROPOSTA DE ATENDIMENTO AO EDITAL/CHAMADA PÚBLICA Nº--		
I- IDENTIFICAÇÃO DO FORNECEDOR		
FORNECEDOR (A) INDIVIDUAL		
1. Nome do Proponente		2. CPF
3. Endereço	4. Município/UF	5.CEP



Estado de Santa Catarina



Município de Bocaina do Sul

6. Nº da DAP Física	7. DDD/Fone	8.E-mail (quando houver)
9.Banco	10.Nº da Agência	11.Nº da Conta Corrente

II- RELAÇÃO DOS PRODUTOS						
Produto		Unidade	Quantidade	Preço de Aquisição*		Cronograma de Entrega dos produtos
				Unitário	Total	
1						
2						
3						
4						
5						
6						
7						
8						



Estado de Santa Catarina



Município de Bocaina do Sul

Obs.: Preço publicado no Edital n x01/2025xx (o mesmo que consta na chamada pública).		
III – IDENTIFICAÇÃO DA ENTIDADE EXECUTORA DO PNAE/FNDE/MEC		
Nome	CNPJ	Município
Endereço	Fone	
Nome do Representante Legal	CPF:	
Declaro estar de acordo com as condições estabelecidas neste projeto e que as informações acima conferem com as condições de fornecimento.		
Local e Data:	Assinatura do Fornecedor Individual	CPF



Município de Bocaina do Sul

PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR – PNAE

ANEXO VIII

Modelo de Contrato de Aquisição da Agricultura Familiar para o PNAE

CONTRATO N. ____º /2025

CONTRATO DE AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA A ALIMENTAÇÃO ESCOLAR/PNAE

A Prefeitura Municipal de Bocaina do Sul, pessoa jurídica de direito público, com sede à Avenida João Assink, N.º 322, inscrita no CNPJ sob n.º 01.606.852/0001-90, representada neste ato pelo Prefeito Municipal, o Sr. João Eduardo Della Justina, doravante denominado CONTRATANTE, e por outro lado (nome do grupo formal ou informal ou fornecedor individual), com situado à Av. _____, n.º _____, em (município), inscrita no CNPJ sob n.º _____, (para grupo formal), CPF sob n.º _____ (grupos informais e individuais), doravante denominado (a) CONTRATADO (A), fundamentados nas disposições da Lei nº 11.947/2009 e da Lei nº 14.133/2021, e tendo em vista o que consta na Chamada Pública nº 01/2025, resolvem celebrar o presente contrato mediante as cláusulas que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA:

É objeto desta contratação a aquisição de GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR, para alunos da rede de educação básica pública, verba FNDE/PNAE, semestre de 2025/2025, descritos no quadro previsto na Cláusula Quarta, todos de acordo com a chamada pública nº 01/2025, o qual fica fazendo parte integrante do presente contrato, independentemente de anexação ou transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA:

O CONTRATADO se compromete a fornecer os gêneros alimentícios da Agricultura Familiar ao CONTRATANTE conforme descrito na Cláusula Quarta deste Contrato.

CLÁUSULA TERCEIRA: O limite individual de venda de gêneros alimentícios do CONTRATADO, será de até R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais) por DAP por ano civil, referente à sua produção, conforme a legislação do Programa Nacional de Alimentação Escolar.

CLÁUSULA QUARTA: Pelo fornecimento dos gêneros alimentícios, nos quantitativos descritos abaixo (no quadro), de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar, o (a) CONTRATADO (A) receberá o valor total de R\$ _____ (_____).



Município de Bocaina do Sul

- a. O recebimento das mercadorias dar-se-á mediante apresentação do Termo de Recebimento e das Notas Fiscais de Venda pela pessoa responsável pela alimentação no local de entrega, consoante anexo deste Contrato.
- b. O preço de aquisição é o preço pago ao fornecedor da agricultura familiar e no cálculo do preço já devem estar incluídas as despesas com frete, recursos humanos e materiais, assim como com os encargos fiscais, sociais, comerciais, trabalhistas e previdenciários e quaisquer outras despesas necessárias ao cumprimento das obrigações decorrentes do presente contrato.

Produto	Unidade	Quantidade	Periodicidade de Energia	Preço de Aquisição
			Preço Unitário (divulgado na chamada pública)	Preço Total
1				
2				
3				
4				
5				
6				
7				
Valor Total do Contrato				

CLÁUSULA QUINTA: As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias: PROG. ALIMENTAÇÃO ESCOLAR – PNAE.

CLÁUSULA SEXTA: O CONTRATANTE, após receber os documentos descritos na Cláusula Quarta, alínea “a”, e após a tramitação do processo para instrução e liquidação, efetuará o seu pagamento no valor correspondente às entregas do mês anterior.

CLÁUSULA SÉTIMA: O CONTRATANTE que não seguir a forma de liberação de recursos para pagamento do CONTRATADO, está sujeito a pagamento de multa de 2%, mais juros de 0,1% ao dia, sobre o valor da parcela vencida.

CLÁUSULA OITAVA: O CONTRATANTE se compromete em guardar pelo prazo estabelecido no §7º do artigo 57 da Resolução do FNDE que dispõe sobre o PNAE as cópias das Notas Fiscais de Compra, os Termos de Recebimento e Aceitabilidade, apresentados nas prestações de contas, bem como o Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar e documentos anexos, estando à disposição para comprovação.

CLÁUSULA NONA: É de exclusiva responsabilidade do CONTRATADO o ressarcimento de danos causados ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo esta responsabilidade à fiscalização.



Município de Bocaina do Sul

CLÁUSULA DÉCIMA: O CONTRATANTE em razão da supremacia do interesse público sobre os interesses particulares poderá: 57 a. modificar unilateralmente o contrato para melhor adequação às finalidades de interesse público, respeitando os direitos do CONTRATADO; b. rescindir unilateralmente o contrato, nos casos de infração contratual ou inaptidão do CONTRATADO; c. fiscalizar a execução do contrato; d. aplicar sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do ajuste; Sempre que o CONTRATANTE alterar ou rescindir o contrato sem restar caracterizada culpa do CONTRATADO, deverá respeitar o equilíbrio econômico-financeiro, garantindo-lhe o aumento da remuneração respectiva ou a indenização por despesas já realizadas.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: A multa aplicada após regular processo administrativo poderá ser descontada dos pagamentos eventualmente devidos pelo CONTRATANTE ou, quando for o caso, cobrada judicialmente.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: A fiscalização do presente contrato ficará a cargo do respectivo fiscal de contrato, da Secretaria Municipal de Educação, da Entidade Executora, do Conselho de Alimentação Escolar – CAE e outras entidades designadas pelo contratante ou pela legislação.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: O presente contrato rege-se, ainda, pela chamada pública n.º 01/2025, pela Resolução CD/FNDE nº 06/2020, pela Lei nº 14.133/2021 e pela Lei nº 11.947/2009, em todos os seus termos.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: Este Contrato poderá ser aditado a qualquer tempo, mediante acordo formal entre as partes, resguardadas as suas condições essenciais.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: As comunicações com origem neste contrato deverão ser formais e expressas, por meio de carta, que somente terá validade se enviada mediante registro de recebimento ou por fax, transmitido pelas partes.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA: Este Contrato, desde que observada à formalização preliminar à sua efetivação, por carta, consoante Cláusula Décima Quinta, poderá ser rescindido, de pleno direito, independentemente de notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, nos seguintes casos: a. por acordo entre as partes; b. pela inobservância de qualquer de suas condições; c. por quaisquer dos motivos previstos em lei.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA: O presente contrato vigorará da sua assinatura até a entrega total dos produtos mediante o cronograma apresentado (Cláusula Quarta) ou até março de 2026.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA: É competente o Foro da Comarca de para dirimir qualquer controvérsia que se originar deste contrato. E, por estarem assim, justos e contratados, assinam o presente instrumento em três vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.



Estado de Santa Catarina



Município de Bocaina do Sul

_____, ____ de _____ de _____.

PREFEITO MUNICIPAL
(município)

CONTRATADO

(S) (Individual ou Grupo Informal) (Grupo Formal)